



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Loteamento Espaço Alpha, s/nº - Bairro Limoeiro - CEP 42802-590 - Camaçari - BA - www.portal.ifba.edu.br

## **NOTA TÉCNICA**

### **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

#### **NOTA TÉCNICA SOBRE O EDITAL Nº 006/2020**

#### **AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL – TIPO 1**

O Diretor-Geral do IFBA Campus Camaçari, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações e encaminhamentos da Comissão de Assistência Estudantil Local e da Coordenação Técnica de Serviço Social (COTESS), torna pública a **CONTINUIDADE** de atendimento aos/às estudantes selecionados (as) no Auxílio de Inclusão Digital Emergencial – Tipo 1, de acordo com a Instrução Normativa Nº 1, da Portaria nº 854 de 04 de março de 2021 da Reitoria do IFBA. Esta normativa em seu artigo 3º, parágrafos 1º e 2º, autoriza o pagamento, excepcionalmente, por no máximo dois meses, do auxílio financeiro estudantil e auxílio de inclusão digital (Tipo I) emergenciais aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade social selecionados/as nos editais do ano de 2020, conforme disponibilidade orçamentário do campus e avaliação da Gestão da Assistência Estudantil do campus.

**Os (as) estudantes contemplados com os chips do Projeto Alunos Conectados do MEC**, não receberão este auxílio enquanto os chips estiverem válidos para uso. Somente após o término da validade do chip, esses estudantes poderão ser contemplados com o Auxílio de Inclusão Digital Tipo 1.

Os (as) estudantes contemplados (as) passarão a receber o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial – Tipo 1, no valor de **R\$ 70,00** (setenta reais), **por 2 meses**, excepcionalmente, enquanto o processo de seleção simplificada ano 2021, através de novo Edital, estiver sendo organizado e realizado, através do SUAP, quando deverá ocorrer nova inscrição, tanto para os selecionados quanto para os não selecionados e/ou não inscritos em editais do ano de 2020.

Conforme a Instrução Normativa nº. 1, da Portaria nº. 854 de 04 de março de 2021 da Reitoria do IFBA em seu artigo 9º, os auxílios financeiros e digitais emergenciais poderão ser suspensos por iniciativa do IFBA, caso o(a) estudante não esteja devidamente matriculado(a) e frequentando as AENPE.

Camaçari, em 24 de março de 2020.

João Marcelo Moraes Fernandes

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil Local

Portaria 014/2020

Eduardo Oliveira Teles

Diretor Geral

IFBA - Campus Camaçari



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCELO MORAES FERNANDES, Diretor(a) de Ensino**, em 24/03/2021, às 14:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 24/03/2021, às 14:51, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1802212** e o código CRC **D668A420**.